

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Análise de Propostas de Projetos**

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 39876482/2021

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO**

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02519-21

PROJETO: "CULTIVO ORGÂNICO DA ARARUTA: OPÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E DA RENDA NA AGRICULTURA FAMILIAR"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na **AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, CPF:51611848687, residente e domiciliado(a) **AV. DO CONTORNO, N. 306, B. PARQUE SÃO JOÃO DEL REI - SÃO JOÃO DEL-REI/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (39876386), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$43.581,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.991,40 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com

antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018,

podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2021

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS

PROCESSO : APQ-02519-21

TÍTULO : CULTIVO ORGÂNICO DA ARARUTA: OPÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E DA RENDA NA AGRICULTURA FAMILIAR

DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : IZABEL CRISTINA DOS SANTOS

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

ROÇADEIRA COSTAL

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.500,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.500,00

2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

-COMPUTADOR DE MESA COMPLETO

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

PAQUÍMETRO

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 30,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 30,00

4) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.] : 1	Meses [Soli.] : 24	SubTotal [Soli.] : R\$ 14.400,00
Qtd. [Reco.] : 1	Meses [Reco.] : 24	SubTotal [Reco.] : R\$ 14.400,00

5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

PRODUTOS ALTERNATIVOS PARA MANEJO DE PRAGAS E DOENÇAS

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 360,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 360,00

6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

HÚMUS DE MINHOCÁ

Qtd. [Soli.] : 100	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00
Qtd. [Reco.] : 100	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# CAIXAS DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA TRANSPORTE DAS MUDAS, RIZOMAS, ETC.**

Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$ 500,00
Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# BALDES DE PLÁSTICO RESISTENTES**

Qtd. [Soli.] : 12	SubTotal [Soli.] : R\$ 300,00
Qtd. [Reco.] : 12	SubTotal [Reco.] : R\$ 300,00

9) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# SERVIÇO DE TERCEIROS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PÔSTER, CARTILHA OU CIRCULAR TÉCNICA)**

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.600,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

10) DESPESAS OPERACIONAIS**# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.027,70
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.991,40

11) DIÁRIA NACIONAL**# PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS OU SIMILARES, NO PAÍS**

Qtd. [Soli.] : 20	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.200,00
Qtd. [Reco.] : 15	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.150,00

12) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# SERVIÇO DE TERCEIROS PARA ANÁLISE DE MATERIAL VEGETAL (FOLHAS)**

Qtd. [Soli.] : 30	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.500,00
Qtd. [Reco.] : 30	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.500,00

13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# SERVIÇO DE TERCEIROS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DO SOLO DA ÁREA EXPERIMENTAL**

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 600,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 600,00

14) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# SERVIÇO DE TERCEIROS PARA ANÁLISE DE MATERIAL VEGETAL (RIZOMAS DA ARARUTA)**

Qtd. [Soli.] : 30**SubTotal [Soli.] : R\$ 6.000,00****Qtd. [Reco.] : 30****SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00****15) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# PLACAS DE METAL COM HASTE DE UM METRO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TRATAMENTOS NA ÁREA EXPERIMENTAL****Qtd. [Soli.] : 30****SubTotal [Soli.] : R\$ 600,00****Qtd. [Reco.] : 30****SubTotal [Reco.] : R\$ 600,00****16) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# CARRINHO DE MÃO REFORÇADO****Qtd. [Soli.] : 2****SubTotal [Soli.] : R\$ 900,00****Qtd. [Reco.] : 2****SubTotal [Reco.] : R\$ 900,00****17) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHAR COM ESTERCO DE ANIMAIS****Qtd. [Soli.] : 4****SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00****Qtd. [Reco.] : 4****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00****18) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# FARINHA DE OSSOS****Qtd. [Soli.] : 100****SubTotal [Soli.] : R\$ 800,00****Qtd. [Reco.] : 100****SubTotal [Reco.] : R\$ 800,00****19) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# BOKASHI - CONDICIONADOR DE SOLO****Qtd. [Soli.] : 50****SubTotal [Soli.] : R\$ 1.100,00****Qtd. [Reco.] : 50****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.100,00****20) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ESTERCO DE BOVINOS CURTIDO****Qtd. [Soli.] : 100****SubTotal [Soli.] : R\$ 650,00****Qtd. [Reco.] : 100****SubTotal [Reco.] : R\$ 650,00****21) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ESTERCO DE AVIÁRIO****Qtd. [Soli.] : 100****SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00****Qtd. [Reco.] : 100****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00**

22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**

Qtd. [Soli.] : 20	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 20	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# ENXADA COM CABO**

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 200,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 200,00

24) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# SERVIÇO DE TERCEIROS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATERIAL ORGÂNICO**

Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00
Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**** RECOMENDAÇÕES ****

Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis somente três eventos no país para o coordenador apresentar trabalho.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02519-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p> <p>Como não há data exata para contratação do projeto caso ele seja aprovado, optou-se por organizar as atividades por mês sem designar dia e mês. Assim, convencionou-se que M₁= mês 1, M₂= mês 2 e assim até o M₃₆ = mês 36.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
META - 1 Aquisição do material de consumo	Etapa 1.1 – Inserção do pedido de compra do material de consumo no sistema da Instituição Gestora	Pedido inserido no sistema da Instituição gestora	M ₁	M ₁	Izabel Cristina dos Santos (Coordenadora)
	Etapa 1.2 - Aprovação do	Material de	M ₂	M ₃	Izabel Cristina

	orçamento e autorização da compra	consumo adquirido			dos Santos (Coordenadora)
META – 2 Aquisição do material permanente	Etapa 2.1 – Inserção do pedido de compra do material de consumo no sistema da Instituição Gestora	Pedido inserido no sistema da Inst. Gestora	M ₃	M ₃	Izabel Cristina dos Santos (Coordenadora)
	Etapa 2.2 – Aprovação do orçamento e autorização da compra	Material permanente adquirido	M ₄	M ₅	Izabel Cristina dos Santos (Coordenadora)
META – 3 Multiplicação da araruta e do ararutão (ciclo: 7 a 11 meses)	Etapa 3.1 – Plantio dos rizomas de araruta e ararutão	Área preparada Rizomas plantados	M ₁	M ₂	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; Lívia Mendes Carvalho
	Etapa 3.2 – Manutenção das plantas e colheita dos rizomas	Araruta e ararutão multiplicados	M ₁ ou M ₂	M ₁₁ ou M ₁₂	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; Lívia Mendes Carvalho
META – 4 Seleção e contratação de bolsista de Inic. Científica	Etapa 4.1 – Seleção de bolsista	Bolsista contratado	M ₁₁	M ₁₂	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; Lívia Mendes Carvalho
	Etapa 4.2 – Orientação de bolsista de Iniciação Científica	Bolsista em atividade	M ₁₂	M ₃₆	Izabel Cristina dos Santos (Coordenadora)
META – 5 Planejamento e instalação do experimento 1	Etapa 5.1 – Preparação da área experimental e definição dos tratamentos	Mapa da área feito; croqui do experimento pronto, área arada e gradeada	M ₁₃	M ₁₃ ou M ₁₄	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; bolsista
	Etapa 5.2 – Marcação das linhas de plantio, preparação de estacas, plantio da araruta	Experimento instalado	M ₁₃ ou M ₁₄	M ₁₃ ou M ₁₄	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; bolsista
META – 6 Plantio do ararutão	Etapa 6.1 – Preparação da área e plantio do ararutão	Ararutão plantado	M ₁₃ ou M ₁₄	M ₁₃ ou M ₁₄	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; bolsista

	Etapa 6.1 – Manutenção do cultivo e colheita do ararutão	Ararutão colhido	M ₂₃ ou M ₂₄	M ₂₃ ou M ₂₄	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
META – 7 Condução do experimento 1	Etapa 7.1 – Execução dos tratos culturais.	Experimento no campo. Tratos culturais executados	M ₁₃ ou M ₁₄	M ₂₃ ou M ₂₄	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; bolsista
	Etapa 7.2 – Coleta de amostras de folhas p/ análises físico- químicas	Coleta realizada e amostras enviadas para análise	M ₁₈ ou M ₁₉	M ₁₈ ou M ₁₉	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; bolsista
	Etapa 7.3 – Colheita dos rizomas e análises físico-químicas dos mesmos	Colheita efetuada Dados quantitativos coletados Amostras dos rizomas retiradas e enviadas	M ₂₃ ou M ₂₄	M ₂₃ ou M ₂₄	Izabel Cristina dos Santos; Cláudio Egon Faccion; Lívia M. Carvalho; Lanamar A. Carlos; Felipe M. Trombete; bolsista
META – 8 Análise dos resultados	Etapa 8.1 - Digitação dos dados e análise estatística	Dados digitados Análise estatística realizada	M ₂₄ ou M ₂₅	M ₂₅	Cláudio E. Faccion, Lívia M. Carvalho, Marinalva W. Pedrosa.
META – 9 Divulgação dos resultados	Etapa 9.1 – Elaboração de resumo para Congresso ou similar	Resumo elaborado Resumo enviado*	M ₂₅	*M ₂₅	Toda a equipe. *OBSERVAÇÃO: depende de data do evento de terceiros
	Etapa 9.2 – Elaboração de Circular Técnica	Circular Técnica elaborada. C.T. publicada*	M ₂₅	*M ₂₆	Toda a equipe. *Depende da revisão e formatação pelo Dep. de publicações da Epamig
	Etapa 9.3 – Organização de evento de difusão de tecnologia	*Depende do estágio de desenvolvimento da cultura no campo	M ₂₁	* M ₂₂ ou M ₂₃	Cláudio E. Faccion; Izabel C. Santos + membros da equipe que

					participarão do evento
	Etapa 9.4 – Elaboração de artigo científico	Artigo científico elaborado e enviado para revista científica	M ₂₅	M ₂₆ ou M ₂₇	Toda a equipe.
META – 10 Planejamento e instalação do experimento 2 (c/ base nos resultados do exp. 1)	Etapa 10.1 – Preparação da área experimental. Definição dos tratamentos: serão usados os melhores tratamentos do Exp. 1	Mapa da área feito; croqui do experimento pronto, área arada e gradeada	M ₂₄	M ₂₄	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
	Etapa 10.2 – Marcação das linhas de plantio, preparação de estacas, plantio da araruta	Experimento instalado	M ₂₅	M ₂₅	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
META – 11 Manutenção de plantas de ararutão	Etapa 11.1 – Plantio do ararutão para ter material de plantio p/ futuros experimentos	Plantio efetuado Tratos culturais efetuados	M ₂₅	M ₃₅	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
META – 12 Condução do experimento 2	Etapa 12.1 – Execução dos tratos culturais	Experimento no campo. Tratos culturais executados	M ₂₅	M ₃₅	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
	Etapa 12.2 – Colheita dos rizomas e avaliações quantitativas	Dados quantitativos coletados	M ₃₅	M ₃₅	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho; bolsista
	Etapa 12.3 – Digitação dos dados e análise estatística	Dados digitados Análise estatística realizada	M ₃₅	M ₃₆	Cláudio E. Faccion, Lívia M. Carvalho, Marinalva W. Pedrosa.
META – 13 Divulgação dos resultados do projeto	Etapa 13.1 – Realização de evento de difusão de tecnologia	*Depende do estágio de desenvolvimento da cultura no campo	M ₃₀ ou M ₃₁	M ₃₀ ou M ₃₁	Cláudio E. Faccion; Izabel C. Santos + membros da equipe que participarão do evento
	Etapa 13.2 – Gravação	Pitch pronto para	M ₃₆	M ₃₆	Izabel Cristina

	de pitch divulgando os resultados do projeto	enviar à FAPEMIG			dos Santos
	Etapa 13.3 – Elaboração de resumo para congresso	Resumo elaborado Resumo enviado*	M ₃₆	M ₃₆	Toda a equipe. *OBSERVAÇÃO: depende de data do evento de terceiros
META – xxx Prestação de contas à FAPEMIG	Etapa x.1 – Elaboração de relatório final de projeto para FAPEMIG	Relatório final elaborado	M ₃₆	M ₃₆	Izabel C. dos Santos; Cláudio E. Faccion; Lívia M. Carvalho
	Etapa X.2 – Orientação na preparação de relatório final do bolsista	Relatório final do bolsista elaborado	M ₃₅	M ₃₆	Bolsista e orientadora (Izabel C. dos Santos)

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
DEZEMBRO	2021	R\$ 43.581,40

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina dos Santos, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **39876482**

e o código CRC **1F67DF93**.



Referência: Processo nº 2070.01.0005670/2021-77

SEI nº 39876482

MINAS GERAIS

9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Araguari	Centro de Reabilitação Oral Silva Ltda	I, II, VI, VII, IX e XI
Uberlândia	Sulis Clínica de Fisioterapia e Terapias Complementares Ltda ME	I, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII e XX
	Clínica Dr. Daniel Coutinho Ltda	II
	Bernardes & Naves Odontologia Ltda ME	I, II, VI, X, XII, XIII, XIV e XV

10º RPM – Patos de Minas

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Patos de Minas	Medcenter Serviços de Saúde Ltda ME	II, XII

Nos termos estabelecidos no subitem 11.8 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, Diretor de Previdência, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.1.1 e 11.4 do Edital nº 02/2021, divulga os prestadores NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentarem nenhum documento, conforme Anexo II do referido edital. Data: 20/01/2022

Município	Interessado
Contagem	Gastro Centro Ctg - Centro Mineiro de Endoscopia Digestiva Avancada Ltda EPP

5º RPM – Uberaba

Município	Interessado
Iturama	Martins Clínica Médica Ltda ME

10º RPM –

Município	Interessado
Varjão de Minas	Monte Cristo Análises Clínicas Eireli ME

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado
Porteirinha	Ipac Instituto de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda EPP

16º RPM – Unai

Município	Interessado
Paracatu	Bernardo Campos Faria

Nos termos estabelecidos no subitem 11.8 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, Diretor de Previdência, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 10.1 e 11.4 do Edital nº 02/2021, divulga os prestadores NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/01/2022

Município	Interessado
Betim	Clínica Médica M.Felix Ltda ME

Nos termos estabelecidos no subitem 11.8 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

66 cm -20 1582344 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.1 e 10.4 do Edital nº 03/2021, divulga o prestador NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentarem nenhum documento, conforme Anexo II do referido edital. Data: 20/01/2022

Município	Interessado
Monte Carmelo	Washington Luis de Deus

Nos termos estabelecidos no subitem 10.7 do Edital de Credenciamento nº 03/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -20 1582352 - 1

RESUMO DE HABILITADO

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, Diretor de Previdência, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 12.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2021, divulga o prestador HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/01/2022

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Vila Verde Saúde Mental Ltda (Filial)	Residência Terapêutica

3 cm -20 1582346 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG COM OUTROS ÓRGÃOS.

Termos de doação de equipamentos, bens patrimoniais e insumos, por parte da EMATER-MG,

para os Municípios, Conselhos Comunitários e Associações abaixo discriminados, objetivando execução de ações agropecuárias, com vistas a dinamizar o processo produtivo de alimentos, com vistas a melhoria de renda e a qualidade de vida dos produtores rurais familiares:

1- Donatária: Associação Comunitária Projeto de Assentamento Santa Helena, doação de 01 kit de abastecimento de água, números patrimoniais 127918 e 12791801, unidade gestora , Uregi de Januária, valor verba R\$11.995,33 – Programa Minas Sem Fome 2013. Data 11.01.2022.

2- Donatária: Associação Desenvolvimento Comunitário de Monte Rei, doação 02 tanques de resfriamento de leite – 1000L, números patrimoniais 108686 e 093375, unidade gestora, Januária, valor verba R\$752,14 – Programa Minas Sem Fome data 11.01.2022.

3- Donatária: Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento da Comunidade Barra Mansa, doação de 02 balanças eletrônica e 10 barracas, tipo feira livre, unidade gestora, Capelinha, valor verba R\$3.026,58 – Programa Minas Sem Fome 2015, data 06.01.2022.

4- Donatário: Município de Miravânia, doação de 01 kit de abastecimento de água, número patrimonial 121361, unidade gestora, Januária, valor verba R\$1.744,80 – Copasa – Abastec. Água 2009/0874. Data 28.12.2021.

5- Cessionário: Município de Centralina; Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de cessão gratuita de uso comum de bem imóvel. Objeto: cessão gratuita de uso comum de imóvel, por parte da Emater-MG ao Município, para seu uso próprio, unidade gestora Uberlândia. Vencimento: 31.12.2024. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 26.10.2021.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022
DEPGE- Controladoria de Contratos e Convênios

7 cm -20 1582067 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instrumento	Vagas
Flauta Transversal	9
Saxofone	3
Trompete	3
Trombone	3
Tuba / Eufonium	3
Violino	15
Violoncelo	3

LEIA-SE:

“Quantidade de vagas:57 (cinquenta e sete) vagas, assim distribuídas:

Instrumento	Vagas
Canto erudito	9
Clarinete	3
Contrabaixo	3
Flauta Transversal	9
Saxofone	3
Trompete	3
Trombone	3
Tuba / Eufonium	3
Violão	3
Violino	15
Violoncelo	3

2) Fica retificado também o item “3. Das Etapas de Seleção”, no subitem “3.16. Detalhes da Seleção para o Básico de Música”:

ONDE SE LÊ:

“3.16.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, e serão classificados para a 2a. etapa toda(o)s a(o)s candidata(o)s com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o número máximo informado para cada instrumento, conforme a tabela abaixo:

Habilitação	No de Candidata(o)s que serão convocada(o)s
Canto erudito	27
Clarinete	9
Contrabaixo	9
Flauta Transversal	27
Saxofone	9
Trompete	9
Trombone	9
Tuba / Eufonium	9
Violino	45
Violoncelo	9

LEIA-SE:

“3.16.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, e serão classificados para a 2a. etapa toda(o)s a(o)s candidata(o)s com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o número máximo informado para cada instrumento, conforme a tabela abaixo:

Habilitação	No de Candidata(o)s que serão convocada(o)s
Canto erudito	27
Clarinete	9
Contrabaixo	9
Flauta Transversal	27
Saxofone	9
Trompete	9
Trombone	9
Tuba / Eufonium	9
Violão	9
Violino	45
Violoncelo	9

3) permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Eliane Parreiras

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

19 cm -20 1582116 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

Nº 01/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICA a publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2022, publicada em 20/01/2022. Onde se lê: “11. Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica, acompanhada dos originais, para serem autenticadas conforme a Lei Federal 13.726/2018, entre os dias 1 a 3 de junho, em horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, os seguintes documentos,”leia-se: “11. Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica, acompanhada dos originais, para serem autenticadas conforme a Lei Federal 13.726/2018, em dia e horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, os seguintes documentos,”

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

4 cm -20 1582140 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 186/2022 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003501/2021-84. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG. Doação gratuita de 09 (nove) itens, no valor total de R\$ 1.343,58 (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Assinam em 20/01/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Valter Antônio Costa, Donatário.

2 cm -20 1582264 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003641/2021-87. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Chácara/MG. Doação gratuita de 19 (dezenove) itens, no valor total de R\$ 4.357,53 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Assinam em 20/01/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Jucélio Fernandes de Oliveira, Donatário.

2 cm -20 1582327 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-00088-21 ; classificação e biossíntese de pigmento produzido por cepas de pseudomonas spp. causadoras de manchas azuis em queijos minas ; solimar gonçalves machado ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2022 – 35

de viçosa ; R\$ 31.162,65 ; cag ; apq-02519-21 ; cultivo orgânico da araruta: opção para diversificação da produção, da alimentação e da renda na agricultura familiar ; izabel cristina dos santos ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 43.581,40 ;

4 cm -20 1582330 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 534/2022

PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001371/2021-05 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 50 Caixas D’Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 19/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022

PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001668/2021-37 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D’Água de 15.000 litros de polietileno, 60 tubos de PVC de 25mm e 40 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 19/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Carlos Souza, pelo donatário.

4 cm -20 1582042 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 536/2022

PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001498/2021-68 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de 01 (uma) ROCADEIRA - TIPO: HIDRAULICA E CENTRAL PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR; CORTE:MINIMO DE 1.70MDELARGURA;CARACTERISTICAS-1: TRANSMISSAO REFORCADA; CARACTERISTICAS-2: CARDAN COM EMBREAGEM; CARACTERISTICAS-3: RODA DE APOIO; CARACTERISTICAS-4: GIRO LIVRE MINIMO DE 02 FACAS. Assinam em 19/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Diego Antônio Braga Fagundes, pelo donatário.

3 cm -20 1582039 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

AVISO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

TÉCNICA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA BDMG-

36/2021 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O BDMG torna público que a escolha dos membros titulares da subcomissão técnica, que fará a análise e o julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação - Edital BDMG-36/2021, bem como a definição da ordem de suplência dos demais membros, dar-se-á por sorteio entre os nomes relacionados a seguir, a ser realizado em sessão pública no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14h, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte, MG. Relação de membros com vínculo com o BDMG: Maria Ligia Costa Reis Dutra, Bruno da Silva Simões, Leonardo Steffano Araújo Brandão de Castro Alves; Frederico Teles de Oliveira, Matheus Foureaux Teixeira, Monica Dias Figueiredo. Relação de membros sem vínculo com o BDMG: Mozaiah Salomão Bruck, Ana Luiza Almeida Castro, Délio Augusto Esteves Campos.

4 cm -20 1582336 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pré-qualificação 500-Z16232. Objeto: Operação do Centro de Serviços Compartilhados Cemig.

Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H16117. Contratos: 4680006399 e 4680006400. Objeto: Postos de Serviços para Gestão, Otimização de Ativos e Alienação de Imóveis. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Valor: R\$7.839.993,00. Prazo: 60 meses, a partir de 01/02/2022. Homolog. e Ass. 13/01/2022.

ADITIVOS

4680006075/510, 4680006079/801, 4680006078/805, 4680006077/806 e 4680006076/830. Partes: Cemig Geração e Transmissão S.A., Cemig Geração Três Marias S.A., Cemig Geração Sul S.A., Cemig Geração Leste S.A. e Horizontes Energia S.A. x Vertente Engenharia Eireli. Objeto: Acréscimo de serviços ao contrato 4680006077. Valor atual: R\$1.262.246,98. Ass: 17/01/2022.

5 cm -20 1582237 - 1

ADITIVOS

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16228. Objeto: Anel Caixa de Concreto. Pregão Eletrônico 530-G16231. Objeto: Cruzetas Poliméricas. Pregão Eletrônico 530-G16235. Objeto: Grampos de linha viva. Pregão Eletrônico 530-H16218. Objeto: Serviços de construção em RDA para as seguintes Regiões: Divinópolis, Itaúna/Pará de Minas, Bom Despacho (LOTE 01), Passos, Formiga (LOTE 02) - PROGRAMA MINAS TRIFÁSICO.

Pregão Eletrônico 530-H16222. Objeto: Serviços de construção em RDA para as seguintes Regiões: Patos De Minas e Paracatu (LOTE 01), Uberlândia, Ituiutaba, Uberaba, Araxá e Frutal (LOTE 02), Curvelo, Montes Claros, Salinas e Janaúba (LOTE 03), - PROGRAMA MINAS TRIFÁSICO.

Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

ADITIVOS

4500030428 – 530. Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: Inclusão do Anexo V -Tratamento de Dados Pessoais. Ass: 20/01/2022.

4570017719 – 530. Contratada: ALLEX IMÓVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação Contratual. Novo prazo de vigência: 60 meses. Ass: 12/01/2022.

5 cm -20 1582260 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202201202333470135.